

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 009/2024

Inexigibilidade de licitação nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como é a empresa exclusiva para execução da manutenção corretiva nas incubadoras da Marca Fanem;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS, DA MARCA FANEM, DE PROPRIEDADE DO CISNORJE;

Contratada: DATAMED LTDA

Valor Global: R\$ 20.594,00 (vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais);

Gestor do Contrato: Julio César Miranda Soares;

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: 03/06/2024 a 03/07/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Teófilo Otoni, 03 de junho de 2024.

LEANDRO RAMOS SANTANA
Presidente do CISNORJE